

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | PRND/11/2025

Ao trigésimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Fernanda Madureira Coutinho, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, na qualidade de Presidente, Liliana Margarida da Costa Vicente, Secretário da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra e Ana Rita Figueiredo Domingos, Técnica Superior do Secretariado da Presidência da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra, com a seguinte caraterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, gestão e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como de outras atividades de apoio especializado, devendo ter em conta os objetivos a alcançar, apoiando com responsabilidade e rigor na execução de apoio administrativo à gestão, aquisição e manutenção dos equipamentos e promover boas práticas, designadamente:

- a) Gestão e manutenção de equipamento médico;
- b) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos;
- c) Análise de falhas e otimização da performance dos equipamentos;
- d) Gestão de inventário e ciclo de vida dos equipamentos;
- e) Integração dos equipamentos com redes e plataformas digitais;
- f) Avaliação de custo-benefício e análise de impacto na aquisição e manutenção de equipamentos;
- g) Elaboração de relatórios técnicos e propostas de melhoria;
- h) Comunicação com equipas técnicas e administrativas;
- i) Apoio técnico na formação de utilizadores de equipamentos.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Biomédica – Bioeletrónica – área CNAEF 524



Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos do ensino superior público;

b) Elevada capacidade de relacionamento interpessoal, de cooperação e de trabalho em equipa;

c) Excelente capacidade de comunicação;

d) Sentido de responsabilidade e orientação para resultados;

e) Rigor na execução das tarefas.

Cumpre salientar que o procedimento concursal é aberto a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Considerando que, por despacho da Vice-Presidente do IPC, exarado a 25/07/2025 foi determinado, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 17.º Portaria n.º 233/2022, de 09/09 na sua redação atual conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da referida Portaria que será aplicado um método de seleção obrigatório aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público e que o método de seleção facultativo a utilizar no presente procedimento concursal será a Entrevista de Avaliação de Competências.

Os métodos de seleção a aplicar aos referidos candidatos são os que se indicam de seguida.

- Prova de conhecimentos (PC)

- Avaliação Psicológica (AP)

- Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Foi, ainda determinado que, aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, e não afastem, por escrito, a aplicação dos métodos de seleção obrigatórios indicados de seguida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação curricular (AC)

- Entrevista de avaliação de competências (EAC)



Para cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

A AVALIAÇÃO CURRICULAR — que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas. Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade quais os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

a. F	labilitação ac	adémica
20	T	
16	6 Mestrado	
14	Licenciatura	
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADO COM AS		
EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO		
	20	≥ 450 horas
	16	≥ 300 a 450 horas
	14	≥ 150 a 300 horas
	10	< 150 horas
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DECLARADA E COMPROVADA, AVALIANDO-SE O N.º DE ANOS DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES IDÊNTICAS		
E A COMPLEXIDADE DAS TAREFAS E ATIVIDADES DESCRITAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS, NA ÁREA COM		
incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das		
	MESMAS	
	20	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período igual ou superior a
		10 anos.
	16	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 8 anos.
	14	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 6 anos.
	12	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 3 anos.
D. ÁVALIAÇÃO DO DESEMPENHO RELATIVA AO ÚLTIMO CICLO AVALIATIVO		
	20	Menção de desempenho excelente
	16	Menção de desempenho relevante / Bom e Muito Bom
	12	Menção de desempenho adequado / regular
	0	Menção de desempenho inadequado



Candidatos que, por razões que lhes não sejam imputáveis, não possuam avaliação do 12 desempenho relativa ao ciclo em apreço (alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022)

O resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 20\%) + (b \times 20\%) + (c \times 40\%) + (d \times 20\%)$$

A PROVA DE CONHECIMENTOS - que visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I à presente ata para efeitos de publicitação, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase.

Este método será classificado em "Apto" ou "Não Apto".

A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos.

A entrevista de avaliação de competências será realizada com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências adequado ao conteúdo funcional.

Nesta entrevista serão avaliadas as seguintes competências:

Competência 1: Orientação para a colaboração



Competência 2: Orientação para a mudança e inovação

Competência 3: Análise crítica e resolução de problemas

Competência 4: Iniciativa

Cada competência será avaliada em com os seguintes níveis classificativos: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores) e o resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações de cada competência a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4) / 4$$

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual.

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, por tranches, de acordo com o despacho de abertura do procedimento concursal, e conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.

Assim, as tranches serão compostas por 10 candidatos.

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Relativamente a candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências, manter-se-á a expressão da ordenação final numa escala de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que *CF* = Classificação Final, *AC* = Avaliação Curricular, *PC* = Prova de Conhecimentos, e *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem caráter eliminatório.



Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente
Fernanda Madureira Coutinho
Varais
Vogais
Liliana Margarida da Costa Vicente
Ü
Ana Rita Figueiredo Domingos



ANEXO I

Temas e Legislação para a Prova de Conhecimentos

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação atual);
- Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (na redação atual);
- Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação atual);
- Regime jurídico das instituições de ensino superior, Lei n.º 62/2007, 10 de setembro;
- Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho Normativo n.º 21/2021, de 20 de julho;
- Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, Despacho o n.º 12342/2020, de 18 de dezembro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (na redação atual);
- Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2017, relativo aos dispositivos médicos;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), e Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a sua execução na ordem jurídica nacional;
- Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro Regula o uso de equipamentos de trabalho e a sua segurança;
- NP EN ISO 13485:2017 Dispositivos médicos Sistemas de gestão da qualidade Requisitos para fins regulamentares;
- NP EN ISO 14971:2024 Dispositivos médicos Aplicação da gestão do risco aos dispositivos médicos;
- IEC 60601-1:2024 Equipamento elétrico médico Requisitos gerais de segurança básica e desempenho essencial.

Observação:

- É permitida a consulta da legislação não anotada;
- Não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos;
- Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação.